



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro.
Estado de São Paulo.**

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (19) 3582-9000 – CEP 13.670-000.
CNPJ. 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.727, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2.008.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2.008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco milhões de reais), para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 38.790.000,00
Receita Tributária	R\$ 7.782.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.800.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.808.063,00
Receita de Serviços	R\$ 2.526.450,00
Transferências Correntes	R\$ 23.562.487,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.311.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.910.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 3.900.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.300.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 2.300.000,00
Total Geral	R\$ 45.000.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro.**

Estado de São Paulo.

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (19) 3582-9000 – CEP 13.670-000.
CNPJ. 45.749.819/0001-94



ARTIGO 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Legislativo

0101 - Câmara Municipal R\$ 876.000,00

02 - Poder Executivo

0201 - Gabinete e Dependências R\$ 1.285.500,00
0202 - Administração R\$ 2.005.500,00
0203 - Finanças R\$ 1.045.750,00
0204 - Educação R\$ 10.348.000,00
0205 - Esporte, Cultura e Turismo R\$ 3.373.510,00
0206 - Obras e Serviços Urbanos R\$ 10.430.220,00
0207 - Saúde e Assistência R\$ 6.267.770,00
0208 - Estradas Rodagens Municipais R\$ 1.002.750,00
0209 - Encargos Gerais do Município R\$ 3.210.000,00

03 – Administração Indireta – Instituto de Previdência Própria

0301 – Administração Geral R\$ 5.155.000,00

Total Geral R\$ 45.000.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

I) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita corrente líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

II) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, obedecidas as disposições contidas no Artigo 43, desse mesmo instituto.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro.***
Estado de São Paulo.

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (19) 3582-9000 – CEP 13.670-000.
CNPJ. 45.749.819/0001-94



ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de dezembro de 2007.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de dezembro de 2007.

**ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**